PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 16543/2026
EDITAL N° 118/2026

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO N° 16543/2026, na** Modalidade **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2026,** do tipo: **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 07/2026**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal n°001/24 e Decreto Municipal n°036/24, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 11/11/2026 às 08h00 do dia 26/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bnc.org.br "Acesso Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.
O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br** ou no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tem por finalidade do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de limpeza, higienização, inspeção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de ar-condicionado, sem fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório**.**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

6.8 O modo de disputa adotado**:**

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.**

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O pregoeiro poderá, durante a disputa como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

6.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. <u>Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.</u>

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

10. DA APRESENTAÇÃO DOS CATALOGOS

10.1 A Prefeitura não solicitará, inicialmente, catálogos ou amostras. Contudo, para fins de verificação da qualidade dos produtos, poderá, a qualquer tempo, requisitar catálogos e/ou amostras, caso julgue necessário. Na hipótese de solicitação durante a sessão, o prazo para apresentação será de até 2 (duas) horas. Caso a solicitação ocorra com a sessão suspensa, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo os documentos ser anexados no campo de documentos complementares.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II.**

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo para os e-mails: editalcapaobonito@gmail.com/ licitacao@capaobonito.sp.gov.br

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

12 – DA HABILITAÇÃO

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação em formato digital via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico, sob pena de INABILITAÇÃO.

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**);

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP),** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial,** sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

12.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

12.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI.**

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

12.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.5.2 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

13- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14- DOS RECURSOS

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

16.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).

17.2 A licitante vencedora deverá assinar com o Prefeitura Municipal Capão Bonito, a respectiva **Ata de Registro de Preços,** cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos**, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período**.

17.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Contratante **poderá** optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

17.4 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Contratante, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.5 É vedada a transferência do **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

17.6. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes e **terá vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.7. Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

18.6 A **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a servidora **Marilia da Silva**, Escriturário, inscrita no CPF nº 414.271.138-58.

19- DA ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19. 1 Os Serviços deverão ser entregues de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.

19.2. Os serviços serão realizados em data e horário previamente acordados entre as partes.

19.3. Recomenda-se que a periodicidade de limpeza, higienização e manutenção preventiva seja definida de acordo com as características do ambiente, frequência de utilização, condições de operação, nível de ocupação e orientações técnicas aplicáveis.

19.4. A necessidade de nova intervenção poderá ser indicada no relatório técnico, considerando as condições verificadas durante a execução.

19.5. O contratante deverá disponibilizar acesso aos equipamentos e condições adequadas e seguras para a realização dos serviços.

19.6 Após a conclusão, os equipamentos serão testados, quando possível, para verificar seu funcionamento operacional.

19.7 Os locais a serem indicadas conforme demandas pertinentes as secretarias municipais de Capão Bonito – SP, em endereço que venha a ser indicado por esta prefeitura, no perímetro urbano e rural (até 40 km do paço municipal).

19.8 Prazo para atendimento dos chamados: atender as solicitações para manutenção dos aparelhos em prazo não superior a 24 (horas).

19.9 Obedecer conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

20.2 Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente por meio de transferência para conta corrente, a ser indicada pela Contratada na documentação apresentada, com os devidos descontos dos encargos sociais, conforme a legislação vigente.

20.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

20.4 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada

21 - DAS PENALIDADES

21.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;
II - Concordata;
III - insolvência;
IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
V - Inobservância de dispositivos legais;
VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

21.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

21.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

21.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A extinção Contratual poderá ser:

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

22.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no licitacao.capaobonito.sp.gov.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

23.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Capão Bonito poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações localizada no Prédio da Prefeitura, endereço Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito-SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17 O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII– MINUTA CONTRATUAL.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Autoridade Responsável:
Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos - Secretária Municipal de Saúde

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 16543/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.1 DO OBJETO: O objeto do presente consiste na Abertura de Processo Licitatório para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de limpeza, higienização, inspeção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de ar-condicionado, sem fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

2.2 Prestação de serviços técnicos especializados de limpeza, higienização, inspeção e manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças de equipamentos e sistemas de ar-condicionado, visando à remoção de poeira, sujeiras, resíduos, partículas e possíveis contaminantes acumulados nos componentes acessíveis dos equipamentos, contribuindo para a adequada qualidade do ar, conservação dos aparelhos, eficiência de funcionamento e condições satisfatórias de operação.

2.3 Os serviços serão realizados por profissional capacitado, utilizando ferramentas, equipamentos e produtos adequados para a execução dos procedimentos de limpeza e higienização

2.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE MERCADO

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R$
1.	450	SV	Ar condicionado capacidade 9.000 a 12.000 btu´s: consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de ar condicionado split hi-wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	**R$ 290,00**
2.	4	SV	Ar condicionado capacidade 36.000 btu´s: consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de ar condicionado split hi-wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	**R$ 603,28**
3.	20	SV	Ar condicionado capacidade 24.000 btu´s: consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de ar condicionado split hi-wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e	**R$ 260,00**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

			retirada do equipamento.	
4.	150	SV	Ar condicionado capacidade 18.000 btu´s: consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de ar condicionado split hi-wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	**R$ 205,00**
5.	50	SV	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 a 12.000btus	**R$ 400,00**
6.	50	SV	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000btus	**R$ 383,75**
7.	10	SV	Recarga de gás de ar condicionado de 22.000 a 24.000btus	**R$ 423,58**
8.	10	SV	Recarga de gás de ar condicionado de 36.000btus	**R$ 570,83**
9.	100	SV	Serviços de instalação de ar condicionado 9.000 a 12.000 btus. Incluindo kit para instalação de ar condicionado: tubulação de cobre, tubo esponjoso, fita pvc, cabo pp, suporte da unidade externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, incluindo a instalação completa que deverá ser feita por empresa credenciada e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto) o fabricante irá manter a garantia do compressor por 10 anos e a garantia total contra defeitos de fabricação por 12 meses.	**R$ 977,50**
10.	30	SV	Serviços de instalação de ar condicionado 18.000 btus. Incluindo kit para instalação de ar condicionado 18.000 btus: tubulação de cobre, tubo esponjoso, fita pvc, cabo pp, suporte da unidade externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, incluindo a instalação completa que deverá ser feita por empresa credenciada e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto) o fabricante irá manter a garantia do compressor por 10 anos e a garantia total contra defeitos de fabricação por 12 meses	**R$ 992,73**
11.	10	SV	Serviços de instalação de ar condicionado 22.000 a 24.000 btus. Incluindo kit para instalação de ar condicionado: tubulação de cobre, tubo esponjoso, fita pvc, cabo pp, suporte da unidade externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, incluindo a instalação completa que	**R$ 1.147,50**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

			deverá ser feita por empresa credenciada e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto) o fabricante irá manter a garantia do compressor por 10 anos e a garantia total contra defeitos de fabricação por 12 meses.	
12.	30	SV	Desinstalação de ar condicionado 9.000 a 12.000btus	**R$ 290,00**
13.	15	SV	Desinstalação de ar condicionado de 18.000btus	**R$ 310,87**
14.	10	SV	Desinstalação de ar condicionado de 22.000 a 24.000 btus	**R$ 397,32**
15.	10	SV	Desinstalação de ar condicionado de 30.000 a 36.000 btus	**R$ 500,80**
LOTE 1 - Valor final R$ 379.345,72 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).				

2.5 Serviços:

2.1.1 Limpeza completa de acordo com as normas técnicas:

- Inspeção visual inicial do equipamento e de seus principais componentes;
- Desligamento e preparação do equipamento para execução dos serviços;
- Remoção e limpeza dos filtros de ar;
- Verificação de ruídos, vibrações, vazamentos e sinais aparentes de irregularidades;
- Medição de tensão da corrente elétrica; inspeção em todos os componentes elétricos;
- Inspeção na carga de gás, completar se necessário;
- Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;
- Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;
- Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;
- Limpeza da serpentina do evaporador com produtos químicos regulamentados;
- Limpeza da bandeja de condensado;
- Limpeza dos ventiladores centrífugos com produtos químicos regulamentados;
- Aplicação de higienizador;
- Limpeza exterior do gabinete: realizar a limpeza exterior do equipamento quando necessário com produtos químicos regulamentados, utilizando lava jato de alta pressão.
- Remoção e limpeza dos filtros de ar: realizar a limpeza do filtro de ar do equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realizar a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixar secar ao natural e coloque- o novamente no equipamento.
- Desobstrução do dreno de água condensada: verificar se existe algum indício de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno. Caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho.
- Remontagem dos componentes removidos;
- Teste operacional do equipamento após a conclusão dos serviços;
- Organização e limpeza do local após a execução.

2.5.2 Higienização:

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

- A higienização será realizada mediante aplicação de produtos apropriados e compatíveis com os componentes do equipamento, observando-se as orientações técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
- O procedimento tem como finalidade reduzir o acúmulo de sujeira e contaminantes nas partes acessíveis do sistema, contribuindo para melhores condições de higiene e funcionamento do equipamento.
- A higienização não caracteriza, por si só, serviço de descontaminação microbiológica especializada ou garantia de eliminação de todos os microrganismos eventualmente presentes no sistema.

2.5.3 Manutenção Corretiva:

- Correção de vazamentos;
- Carga completa de gás quando necessário;

2.5.4 Materiais e Ferramentas: Para execução dos serviços poderão ser utilizados:

- Capa coletora para evaporadora;
- Pulverizador;
- Aspirador de pó;
- Escovas de cerdas macias;
- Escovas específicas para serpentinas;
- Panos de microfibra;
- Baldes e recipientes;
- Equipamentos para lavagem;
- Ferramentas manuais;
- Instrumentos de medição, quando necessários;
- Materiais para proteção de paredes, pisos e mobiliário

2.5.5 Laudo Técnico/ Relatório: Após a execução dos serviços, será emitido laudo ou relatório técnico de limpeza, higienização e inspeção, contendo, conforme aplicável:

- Identificação do contratante;
- Local de execução dos serviços;
- Data da realização;
- Data prevista para a próxima revisão;
- Identificação e quantidade dos equipamentos atendidos;
- Tipo, marca e modelo dos equipamentos, quando disponíveis;
- Descrição dos serviços executados;
- Procedimentos de limpeza e higienização realizados;
- Condições aparentes encontradas durante a inspeção;
- Eventuais irregularidades identificadas;
- Recomendações de manutenção, quando necessárias;
- Registro fotográfico, quando contratado ou aplicável;
- Identificação e assinatura do responsável pela execução;
- Observações e considerações técnicas pertinentes.

2.5.6 O laudo terá como finalidade registrar os serviços realizados e as condições observadas nos equipamentos no momento da inspeção, o laudo deverá ser encaminhado ao e-mail da secretaria de saúde e entregue uma via ao servidor responsável pela Unidade.

2.5.7 Proteção do Ambiente: Antes do início da higienização das evaporadoras Split e Piso-Teto, deverão ser adotadas medidas de proteção do ambiente, incluindo, conforme necessidade:

- Proteção de paredes;
- Proteção de pisos;
- Proteção de móveis e equipamentos próximos;

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

- Utilização de capa coletora apropriada;
- Controle da água e dos resíduos provenientes da higienização.

2.5.8 Instalação: Para os aparelhos de 9.000,12.000,18.000,22.000 e 24.000;

- Kit para instalação de ar condicionado 9.000,12.000,18.000,22.000 e 24.000;
- Tubulação de cobre de no mínimo 3 metros(ou conforme a indicação do fabricante);
- Tubo esponjoso,
- Fita pvc,
- Cabo pp,
- Suporte da unidade externa.
- Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás,
- Instalação completa que deverá ser feita por empresa credenciada e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto) o fabricante irá manter a garantia do compressor por 10 anos e a garantia total contra defeitos de fabricação por 12 meses.
- Caso seja necessária a adaptação da instalação as canaletas de acabamento deverão ser inclusas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

5. A REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;

5.3 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4 Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Comuns:

6.1.1 Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;

6.1.2 Atender às determinações da fiscalização;

6.1.3 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.2 **Específicas – Serviços:**

6.2.1 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.2.2 A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos serviços a serem executados e laudo técnico de limpeza e higienização anual listando os climatizadores com assinatura do responsável técnico pela empresa, que deverá estar dentro das normas e regulamentações vigentes a aprovado pela vigilância sanitária.

6.2.3 Fornecimento de todos os equipamentos, EPI´S, EPC´S, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços,

6.2.4 A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.2.5 Manter funcionários devidamente identificados com crachá que possua fotografia recente; uniformizados; e provendo-os com todos os equipamentos de proteção individual necessários para execução do serviço;

6.2.6 Em manutenção corretiva nas salas de vacina, caso seja necessária a retirada de um equipamento/peça dos aparelhos de ar condicionado para manutenção deste na unidade física da empresa CONTRATADA, o equipamento/peça deverá ser substituído temporariamente por outro equipamento/peça pertencente à CONTRATADA, a fim de manter a climatização de ambiente até o término do conserto do equipamento/peça danificado.

6.3 Da Contratante:

6.3.1 Fornecer informações técnicas necessárias;

6.3.2 Designar gestor e fiscal do contrato;

6.3.3 Efetuar os pagamentos conforme medições ou fornecimentos aprovados

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.

8 LOCAL, PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 Os serviços serão realizados em data e horário previamente acordados entre as partes.

8.2 Recomenda-se que a periodicidade de limpeza, higienização e manutenção preventiva seja definida de acordo com as características do ambiente, frequência de utilização, condições de operação, nível de ocupação e orientações técnicas aplicáveis.

8.3 A necessidade de nova intervenção poderá ser indicada no relatório técnico, considerando as condições verificadas durante a execução

8.4 O contratante deverá disponibilizar acesso aos equipamentos e condições adequadas e seguras para a realização dos serviços.

8.5 Após a conclusão, os equipamentos serão testados, quando possível, para verificar seu funcionamento operacional.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marília da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

8.6 Os locais a serem indicadas conforme demandas pertinentes as secretarias municipais de Capão Bonito – SP, em endereço que venha a ser indicado por esta prefeitura, no perímetro urbano e rural (até 40 km do paço municipal).
8.7 Prazo para atendimento dos chamados: atender as solicitações para manutenção dos aparelhos em prazo não superior a 24 (horas).
8.8 A garantia, quando concedida, refere-se exclusivamente à execução dos procedimentos de limpeza e higienização contratados.
8.9 Em caso de após a realização dos serviços o aparelho vir a apresentar defeitos, a contratada deverá atender no prazo máximo de 24 horas ao chamado do setor.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.
9.2 Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.
9.3 Materiais: pagamento após a prestação de serviços definitivo;
9.4 Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias.
9.5 Condicionado à apresentação da documentação fiscal regular

10 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação seguirá o modelo previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

11 DAS PENALIDADES

11.1 O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;
12.2 Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato:
Marilia da Silva – Escriturário

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 16543/2026

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

2.5 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de limpeza, higienização, inspeção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de ar-condicionado, sem fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com o Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 073/2026,** conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
e-mail:		**CNPJ nº**

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R$
1.	450	SV	Ar condicionado capacidade 9.000 a 12.000 btu´s: consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de ar condicionado split hi-wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	**R$**
2.	4	SV	Ar condicionado capacidade 36.000 btu´s: consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de ar condicionado split hi-wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	**R$**
3.	20	SV	Ar condicionado capacidade 24.000 btu´s: consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de ar condicionado split hi-wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e retirada do equipamento.	**R$**
4.	150	SV	Ar condicionado capacidade 18.000 btu´s: consiste na higienização completa do interior e exterior do aparelho de ar condicionado split hi-wall (serpentina, bandeja, turbina, filtros e máscara) através de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora sem a necessidade de desmontagem e	**R$**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

			retirada do equipamento.	
5.	50	SV	Recarga de gás de ar condicionado de 9.000 a 12.000btus	**R$**
6.	50	SV	Recarga de gás de ar condicionado de 18.000btus	**R$**
7.	10	SV	Recarga de gás de ar condicionado de 22.000 a 24.000btus	**R$**
8.	10	SV	Recarga de gás de ar condicionado de 36.000btus	**R$**
9.	100	SV	Serviços de instalação de ar condicionado 9.000 a 12.000 btus. Incluindo kit para instalação de ar condicionado: tubulação de cobre, tubo esponjoso, fita pvc, cabo pp, suporte da unidade externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, incluindo a instalação completa que deverá ser feita por empresa credenciada e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto) o fabricante irá manter a garantia do compressor por 10 anos e a garantia total contra defeitos de fabricação por 12 meses.	**R$**
10.	30	SV	Serviços de instalação de ar condicionado 18.000 btus. Incluindo kit para instalação de ar condicionado 18.000 btus: tubulação de cobre, tubo esponjoso, fita pvc, cabo pp, suporte da unidade externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, incluindo a instalação completa que deverá ser feita por empresa credenciada e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto) o fabricante irá manter a garantia do compressor por 10 anos e a garantia total contra defeitos de fabricação por 12 meses	**R$**
11.	10	SV	Serviços de instalação de ar condicionado 22.000 a 24.000 btus. Incluindo kit para instalação de ar condicionado 18.000 btus: tubulação de cobre, tubo esponjoso, fita pvc, cabo pp, suporte da unidade externa. Fornecimento do material de interligação entre unidades (tubos de cobre, tubo isolador e cabo tetrapolar), com utilização de bomba de vácuo antes liberação do gás, incluindo a instalação completa que deverá ser feita por empresa credenciada e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto) o fabricante irá manter a garantia do compressor por 10 anos e a garantia total contra defeitos de fabricação por 12 meses.	**R$**
12.	30	SV	Desinstalação de ar condicionado 9.000 a 12.000btus	**R$**

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

13.	15	SV	Desinstalação de ar condicionado de 18.000btus	**R$**
14.	10	SV	Desinstalação de ar condicionado de 22.000 a 24.000 btus	**R$**
15.	10	SV	Desinstalação de ar condicionado de 30.000 a 36.000 btus	**R$**
LOTE 1 - Valor final R$				

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Local e Data:	
Assinatura:	

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 16543/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 073/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 16543/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.° do documento de identidade

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 16543/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º: , com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 073/2026.**

Cidade: _____, (___) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.° do documento de identidade.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 16543/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ , interessado em participar do **Pregão Eletrônico n°073/2026** :

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, _____de _____ de 2026.

(representante legal)

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 16543/2026

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:							
Razão Social:							
CNPJ/MF:				*Insc. Estadual:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro				*Complemento:*			
Cidade				*Estado:*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:							
Nome:							
RG		*CPF:*		*Data de Nasc:*			
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:							
Nome/Setor responsável							
Endereço:						*Número:*	
Bairro:				*Complemento*			
Cidade:				*Estado*		*CEP:*	
Telefone 1:		*Telefone 2:*		*e-mail:*			

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		*Agência:*		*Tipo de Conta:*		*nº conta:*	

VI)Quadro Societário:			
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	
Nome		*CPF:*	

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 16543/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16543/2026

O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16543/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato por seu Proprietário, _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____,, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominado **DETENTORA DA ATA,** anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de limpeza, higienização, inspeção e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de ar-condicionado, sem fornecimento de peças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 073/2026** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R$
xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias,** após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços serão realizados em data e horário previamente acordados entre as partes.

5.2 Recomenda-se que a periodicidade de limpeza, higienização e manutenção preventiva seja definida de acordo com as características do ambiente, frequência de utilização, condições de operação, nível de ocupação e orientações técnicas aplicáveis.

5.3 A necessidade de nova intervenção poderá ser indicada no relatório técnico, considerando as condições verificadas durante a execução

5.4 O contratante deverá disponibilizar acesso aos equipamentos e condições adequadas e seguras para a realização dos serviços.

5.5 Após a conclusão, os equipamentos serão testados, quando possível, para verificar seu funcionamento operacional.

5.6 Os locais a serem indicadas conforme demandas pertinentes as secretarias municipais de Capão Bonito – SP, em endereço que venha a ser indicado por esta prefeitura, no perímetro urbano e rural (até 40 km do paço municipal).

5.7 Prazo para atendimento dos chamados: atender as solicitações para manutenção dos aparelhos em prazo não superior a 24 (horas).

5.8 A garantia, quando concedida, refere-se exclusivamente à execução dos procedimentos de limpeza e higienização contratados.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

5.9 Em caso de após a realização dos serviços o aparelho vir a apresentar defeitos, a contratada deverá atender no prazo máximo de 24 horas ao chamado do setor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

(art. 25. §7°)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:

Da Contratada:

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS,** em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento,** e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.2 Comuns:

9.2.1 Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;

9.2.2 Atender às determinações da fiscalização;

9.2.3 Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

9.3 Específicas – Serviços:

9.3.1 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

9.3.2 A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos serviços a serem executados e laudo técnico de limpeza e higienização anual listando os climatizadores com assinatura do responsável técnico pela empresa, que deverá estar dentro das normas e regulamentações vigentes a aprovado pela vigilância sanitária.

9.3.3 Fornecimento de todos os equipamentos, EPI´S, EPC´S, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços,

9.3.4 A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.3.5 Manter funcionários devidamente identificados com crachá que possua fotografia recente; uniformizados; e provendo-os com todos os equipamentos de proteção individual necessários para execução do serviço;

9.3.6 Em manutenção corretiva nas salas de vacina, caso seja necessária a retirada de um equipamento/peça dos aparelhos de ar condicionado para manutenção deste na unidade física da empresa CONTRATADA, o equipamento/peça deverá ser substituído temporariamente por outro equipamento/peça pertencente à CONTRATADA, a fim de manter a climatização de ambiente até o término do conserto do equipamento/peça danificado.

9.4. **Da Contratante:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

h) Fornecer informações técnicas necessárias;

I) Designar gestor e fiscal do contrato;

J) Efetuar os pagamentos conforme medições ou fornecimentos aprovados

CLAUSULA DÉCIMA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R$ XX.XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024
11.6 A **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a servidora **Marilia da Silva**, Escriturário, inscrita no CPF nº 414.271.138-58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 073/2026, e** as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c

utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n°001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA DE REGISTRO, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito, ____. de _____ __ de 2026.

CONTRATANTE:

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
- Secretário Municipal de Saúde-

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1._____RG:_____

2._____RG:_____

Assinado por ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS (Senha), Marilia da Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://capaobonitoweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?69ebe3f1-897f-4bd4-aef0-ba18953cea6c